TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2017

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor JUCENIR LEANDRO STENTZLER brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristovão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Paraná, neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO/CONTRATADO e de outro lado o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede administrativa na Rua Juazeiro, nº 1065, Centro – Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR, neste ato representado pelo Prefeita Municipal MARLENE FATIMA MANICA REVERS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 643.487.929-68 e RG nº 3.050.319-8 SESP-PR, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO/CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue:

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira do Contrato de Programa nº 009/2017 passa a vigorar acrescida do Parágrafo Terceiro, com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro – Para a execução dos objetivos previstos no Parágrafo Primeiro o CONTRATADO poderá adquirir equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos, veículos e unidades móveis de urgência, bem como contratar projetos, obras, serviços e locações, adquirindo e contratando os demais bens necessários a execução da Gestão Associada, desde que autorizadas pela CONTRATANTE, e que estejam previstos no Contrato de Rateio."

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE PROGRAMA não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES nesteato.

Eassim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del la contrata del la contrata de la contrata del contrata del la contrata del contrata del la contrata del la contratateor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 19 de setembro de 2018.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

891,06019-49

CONTRATADA

Nome: CPF: